



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.578/2020, de 22 de abril de 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas que não estão contempladas na Lei Orçamentária Anual- LOA, para as necessidade do enfrentamento, a prevenção, e combate da grave crise de saúde pública no País, em decorrência da pandemia internacional ocasionada pelo coronavírus - COVID-19, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNID. ORÇAMENTÁRIA - 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
122	Administração Geral		
0177	Prevenção e Controle de Doenças		
0901.10.122.0177.2.096	Enfrentamento da Emergência na Prevenção e Combate a Pandemia CORONAVÍRUS – COVID 19		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
Fonte: 1211000000 - Receita de Imposto e Transf. - Saúde		R\$	5.000,00
Fonte: 1214000000 – Transferências SUS – Bloco Custeio		R\$	5.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
Fonte: 1211000000 - Receita de Imposto e Transf. - Saúde		R\$	20.000,00
Fonte: 1214000000 – Transferências SUS – Bloco Custeio		R\$	124.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		
Fonte: 1211000000 - Receita de Imposto e Transf. - Saúde		R\$	8.000,00
Fonte: 1214000000 – Transferências SUS – Bloco Custeio		R\$	36.000,00



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica		
Fonte: 1211000000 - Receita de Imposto e Transf. - Saúde		R\$	15.000,00
Fonte: 1214000000 - Transferências SUS - Bloco Custeio		R\$	125.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
Fonte: 1211000000 - Receita de Imposto e Transf. - Saúde		R\$	2.000,00
Fonte: 1214000000 - Transferências SUS - Bloco Custeio		R\$	10.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, inciso V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO 09.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNID. ORÇAMENTÁRIA - 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

09.01	Fundo Municipal de Saúde		
0901.10.302.0176.2.091	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica		
Fonte: 1211000000 - Receita de Imposto e Transf. - Saúde		R\$	50.000,00
Fonte: 1214000000 - Transferência SUS - Bloco Custeio		R\$	300.000,00

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual-PPA 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020, incluindo o programa 0177 - Prevenção e Controle de Doenças

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, 22 de abril de 2020


ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito Municipal de Senador Pompeu/CE

Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE
Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Bairro Centro - CEP 63.600-000
CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CGF n.º 06.920.284-2



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE, **ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ**, em estrita observância ao que determina o Princípio da Publicação, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988; art. 37, caput, da Constituição do Estado do Ceará; na Lei nº 12.527 de 19 de novembro de 2011; assim como o art. 5º, X, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE, no exercício de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICA A LEI MUNICIPAL N.º 1.578 DE 22 DE ABRIL DE 2020**, por fixação na sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE e demais locais de amplo acesso público e pelo sítio <http://www.senadorpompeu.ce.gov.br>, para o conhecimento e controle dos interessados diretos, pelo povo em geral e para que surtam seus efeitos jurídicos legais.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, 22 de abril de 2020.



ANTÔNIO MAURÍCIO PINHEIRO JUCÁ
Prefeito do Município de Senador Pompeu/CE